

Lei n.º 409/90

Dispõe sobre aumento de vencimentos de Funcionários e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Mato de Onta, em Plenário Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos Funcionários abaixo relacionados, para os valores a seguir, equivalente a 30% (trinta por cento).

- SECRETARIO	OT# 15.729,00
- Tesoureiro	OT# 13.354,00
- SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	OT# 13.354,00
- CONTINUO	OT# 5.750,00
- ACESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	OT# 5.097,00
- COORDENADOR DO SIAT	OT# 13.354,00
- FISCAL GERAL	OT# 5.750,00
- AUXILIAR DE CONTABILIDADE	OT# 13.354,00
- MOTORISTA (CADA)	OT# 7.129,00
- Supervisora da Merenda Escolar	OT# 4.926,00
- BIBLIOTECÁRIA	OT# 4.926,00
- PROFESSOR DO ENSINO RURAL (cada)	OT# 4.777,00
- Guarda Sanitário	OT# 4.926,00
- TÉCNICO DE ENSINO	OT# 5.750,00
- CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS	OT# 6.079,00
- CHEFE DO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM	OT# 6.079,00
- CHEFE DO ALMOXARIFADO	OT# 5.829,00
- PATROLEIRO	OT# 7.930,00
- CONTADOR	OT# 13.354,00
- INSPECTOR DE ENSINO	OT# 6.460,00

Continua

Continuação Lei 409/90

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a usar recursos próprios de Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1990.

Prefeitura Municipal de São José do Guariúni, 31 de maio de 1990.

O Prefeito: Waldemar S. de Almeida